

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 143/2014

As Comissões, acima relacionadas, emitem parecer contrário ao Veto Parcial apresentado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº. 143/2014 que trata do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2015.

O Poder Legislativo, ao contrário do informado pelo Executivo, realizou audiência pública para discussão do Orçamento para o Exercício de 2015, onde restou decidida a manutenção dos R\$ 6.000.000,00 para as despesas da Câmara Municipal. Na mesma ocasião, os Vereadores e a comunidade presente, resolveram que os valores a serem realocados nas dotações do Poder Legislativo, não poderiam vir das Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, por se tratarem de áreas críticas, sempre carentes de investimentos no Município de Castro.

Além da preocupação com as Subvenções Sociais e demais atividades da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, o Poder Legislativo levou em alta consideração as Secretarias de Educação e Saúde, onde é primordial que se invista em todos os programas e projetos existentes, dos Encargos Especiais do Município e Reserva de Contingência.

Verificou-se, detalhadamente os custos das demais Secretarias, com o propósito de realizar as reduções sem que fossem afetadas de forma considerável as Despesas de Custeio.

O Poder Legislativo optou por manter o já estabelecido na Lei nº. 2.824/2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo Municipal para o período de 2014 a 2017.”, e, ainda, fixados pela Lei nº. 2.902/2014 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.”, qual seja: R\$ 6.000.000,00.

Com relação às necessidades da Câmara Municipal em dispor dos valores acima mencionados, podemos observar dos Projetos, Programas e Contratos anexados ao Parecer Jurídico, que todos os valores serão utilizados de forma planejada, no exercício das atribuições do Poder Legislativo e voltadas ao interesse da comunidade. Nesse ponto, salientamos que o interesse da comunidade, junto ao Poder Legislativo, tem sido, muito, na linha da divulgação

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

“-Executar a conservação, melhoria, ampliação e reforma do prédio e áreas externas da Câmara Municipal.”


Importante ressaltar que não há que se falar em aprovação pelo “órgãos competentes” de projetos da Câmara Municipal. Como é de conhecimento das diversas Secretarias Municipais, projetos são previstos, elaborados, aprovados pelo Poder Competente à sua análise, licitados e colocados em execução. Precisasse cada Poder solicitar autorização do outro para colocar qualquer projeto em andamento, estaria “travado” todo o Município, por existirem interesses divergentes decorrentes das mais variadas razões. Como haveria de ser o funcionamento de uma Prefeitura Municipal cujas Secretarias necessitassem de autorização de outras Secretarias ou da própria Câmara Municipal para elaboração de projetos?

Com relação às reduções em conta genérica, vale ressaltar que a redução ocorreu após a omissão do Executivo em cumprir o orçamento encaminhado para inclusão na proposta orçamentária, considerando como resposta satisfatória serem suficientes para custeio e investimentos os valores propostos no projeto de lei, baseados na análise histórica. O que valeria em méritos ao Legislativo, que prorroga, suspende e aguarda momentos oportunos para executar o orçamento tendo sempre como preocupação a economicidade, priorizando seus gastos de forma que no final do exercício resulte saldo orçamentário e financeiro a serem desenvolvidos ao Executivo, em contribuição na melhoria do Município de Castro.

Finalizando, entendemos possível a manutenção das emendas apresentadas, sendo possível ao Poder Executivo, se necessário for, a abertura de créditos adicionais para suplementação e remanejamento dos valores fixados em votação ocorrida nessa Casa de Leis.

É o parecer.

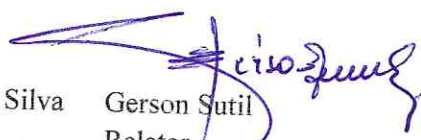
Castro, 08 de dezembro de 2.014.


José Otávio Nocera
Presidente


Regiane Batista Severino
Relatora


Paulo Cesar de Farias
Membro


Antonio Sirlene Alves da Silva
Presidente


Gerson Sutil
Relator


Izari Cropolato
Membro